

Portaria n.º 168/2004
de 18 de Fevereiro

Considerando que o Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 26/2003, de 27 de Dezembro, determina a necessidade de aprovação de um modelo uniforme de licenças a obter pelas empresas que operam ou desejem vir a operar na rede ferroviária portuguesa;

Considerando ainda que a aprovação deste instrumento decorre, ainda, de uma uniformização do mesmo a nível europeu;

Considerando, por fim, que os modelos que agora se aprovam permitem, com clareza, identificar as actividades para as quais as empresas são acreditadas:

No cumprimento do disposto no artigo 13.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 270/2003, de 28 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 26/2003, de 27 de Dezembro, manda o Governo, pelo Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, o seguinte:

1.º É aprovado o modelo de licença de prestação de serviços de transporte ferroviário internacional que consta no anexo I à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É aprovado o modelo anexo relativo a seguros que consta no anexo II à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º É aprovado o modelo de licença de prestação de serviços de transporte ferroviário nacional que consta no anexo III à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Os presentes modelos são válidos desde a data de publicação da presente portaria.

O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*, em 6 de Fevereiro de 2004.

Anexo I

Licença para a realização de serviços de transporte ferroviário na União Europeia, de acordo com a Directiva 95/18/CE, alterada pela Directiva 2001/13/CE e a legislação nacional Portuguesa emitida a favor de

1. Titular

Empresa de Transporte Ferroviário:	Telefone:
Morada:	Fax:
Código Postal:	E-mail:

2. Estado Emitente Emitido por: 

Licença nacional n.º	Nova licença <input type="checkbox"/>	Alteração à licença <input type="checkbox"/>
Autoridade emitente da licença: Instituto Nacional do Transporte Ferroviário	Telefone: 213178900	
Morada: Rua Padre Luís Aparício, n.º 7	Fax: 213178910	
Código Postal: 1150-248 Lisboa	E-mail: intf@intf.pt	

3. Validade

Válida de dd / mm / aaaa a dd / mm / aaaa	Licença temporária: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Tipo de licença:	Se sim: válida até dd / mm / aaaa
Licença suspensa em dd / mm / aaaa	Licença revogada em dd / mm / aaaa

4. Seguro de Responsabilidade Civil

Capital Seguro
Âmbito Geográfico

5. Alterações

Alterada em: dd / mm / aaaa
Descritivo da alteração:

6. Condições e Obrigações

Quaisquer alterações que possam afectar o cumprimento dos requisitos da licença devem ser comunicados pelas empresas ao INTF que pode proceder à reapreciação da presente licença, podendo alterar, revogar ou suspender a mesma.

Data _____ Assinatura _____
(Nome do signatário)

Número de notificação CE:


Anexo II

Relativo ao Seguro de Responsabilidade Civil

Respeitante a licenças para a realização de serviços de transporte ferroviário na União Europeia, de acordo com a Directiva 95/18/CE, alterada pela Directiva 2001/13/CE, emitida a favor de

4.1. Titular

Empresa de Transporte Ferroviário:	Telefone:
Morada:	Fax:
Código Postal:	E-mail:

4.2. Estado Emitente Emitido por: 

Autoridade emitente da licença:	Telefone:
Morada:	Fax:
Código Postal:	E-mail:

4.3. Validade

Válida desde dd mm aaaa
Até dd.mm aaaa ou suspensão, alteração ou revogação

4.4. Seguro de Responsabilidade Civil

Capital Seguro
Âmbito Geográfico

4.5. Condições e Obrigações

Quaisquer alterações que possam afectar o cumprimento das regras aplicáveis ao Seguro de Responsabilidade Civil devem ser comunicados pelas empresas ao INTF.

Data _____ Assinatura _____
(Nome do signatário)

Número de notificação CE:

Anexo II emitido n.º:

Anexo III

Licença para a realização de serviços de transporte ferroviário em território nacional, ao abrigo do Decreto-lei 270/2003 de 28 de Outubro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 26/2003, de 27 de Dezembro, emitida a favor de

1. Titular

Empresa de Transporte Ferroviário:	Telefone:
Morada:	Fax:
Código Postal:	E-mail:

2. Estado Emitente Emitido por: 

Licença nacional n.º	Nova licença <input type="checkbox"/>	Alteração à licença <input type="checkbox"/>
Autoridade emitente da licença: Instituto Nacional do Transporte Ferroviário	Telefone: 213178900	
Morada: Rua Padre Luís Aparício, n.º 7	Fax: 213178910	
Código Postal: 1150-248 Lisboa	E-mail: intf@intf.pt	

3. Validade

Válida de dd / mm / aaaa a dd / mm / aaaa	Licença temporária: Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
Tipo de licença:	Se sim: válida até dd / mm / aaaa
Licença suspensa em dd / mm / aaaa	Licença revogada em dd / mm / aaaa

4. Seguro de Responsabilidade Civil

Capital Seguro
Âmbito Geográfico

5. Alterações

Alterada em: dd / mm / aaaa
Descritivo da alteração:

6. Condições e Obrigações

Quaisquer alterações que possam afectar o cumprimento dos requisitos da licença devem ser comunicados pelas empresas ao INTF que pode proceder à reapreciação da presente licença, podendo alterar, revogar ou suspender a mesma.

Data _____ Assinatura _____
(Nome do signatário)

Número de notificação CE: